



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação**  
**Unidade Regional de Ensino de Taubaté**  
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP  
Tel. 12-36250710 – E-mail: [detau@educacao.sp.gov.br](mailto:detau@educacao.sp.gov.br)

## SERVIÇO DE PESSOAS

### COMUNICADO SEPES TAU Nº 58/2025

<b>Data:</b>	<b>18/12/2025</b>
<b>Tema:</b>	<b>Recesso Escolar</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Recesso Escolar CGP e CGPG</b>
<b>Interessado:</b>	<b>Diretores, GOE e Coordenadores</b>
<b>Referência:</b>	<b>SUCOR-DIPES/SUPED</b>

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.665/2025, encaminha, a seguir, orientações referentes ao tema supracitado, para ciência e providências, conforme o caso exigir.

#### Comunicado Conjunto SUCOR-DIPES/SUPED

#### Recesso Escolar CGP – Coordenadores de Gestão Pedagógica e CGPG – Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral

Em conformidade com a legislação vigente e com o objetivo de padronizar os procedimentos no âmbito das Unidades Regionais de Ensino – URE e das Unidades Escolares – UE, comunicamos que o recesso escolar destinado aos docentes poderá ser estendido aos Coordenadores de Gestão Pedagógica e aos Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral (CGP/CGPG).

Ressaltamos que a critério da URE e/ou Unidade Escolar, os referidos servidores poderão atuar presencialmente, no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, com a finalidade de apoiar o fechamento do ano letivo, incluindo, entre outras atividades, os registros finais, a digitação de notas, a elaboração de atas de Conselho de Classe Final e demais demandas burocráticas e pedagógicas.

Esclarecemos, ainda, que:

- I. Os Coordenadores de Gestão Pedagógica e Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral fazem jus ao período de férias regulamentares e ao recesso escolar, em concordância com as normativas vigentes.
- II. O gozo do recesso não afasta a possibilidade de convocação a qualquer tempo, sempre que houver a necessidade do serviço, nos termos da legislação aplicável e do interesse público.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,  
SUCOR-DIPES/SUPED

**Juliana Aparecida Ferreira**  
RG: 46.024.210-6  
Chefe de Seção - SEFREP

**Suely Nunes da Silva**  
RG: 9.643.443-0  
Chefe de Serviço - SEPES

**Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos**  
RG: 22.980.637-5  
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino